



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Câmara Municipal do Cartaxo

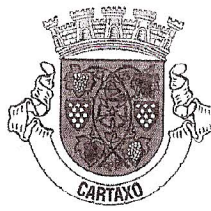
EDITAL N.º 166/2010

CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE HASTA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA Nº 3 DO MERCADO MUNICIPAL DO CARTAXO

Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, Licenciado em Economia e Presidente da Câmara do Cartaxo, faz público que, o Executivo Camarário, em sua Reunião Ordinária do dia 27 de Outubro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, autorizar a hasta Pública da loja nº 3 do Mercado Municipal do Cartaxo, nas seguintes condições:

1. **Entidade Adjudicante:** Município do Cartaxo, Pessoa Colectiva de Direito Público com o N.I.P.C. 506 780 902, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo.
2. **Objecto da hasta Pública:** O presente concurso tem por objecto a concessão do direito de ocupação da Loja nº 3 do Mercado Municipal desta Cidade, com a área de 23 m².
3. **Data, Hora e Local da Arrematação em Hasta Pública:** A hasta pública realizar-se-á no dia 12 de Janeiro de 2011, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal.

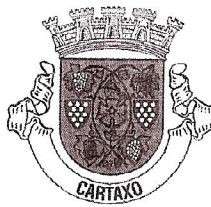




MUNICÍPIO DO CARTAXO

4. **Apresentação das propostas:** As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacado, identificando o concurso a que se destinam e dar entrada na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal até às 17 horas do dia 7 de Janeiro de 2011, acompanhadas de uma memória descritiva sobre o ramo de comércio que pretende instalar na referida loja, sendo que se informa desde já que fica excluída a actividade de café, bar ou similar. Terão direito de preferência actividades artesanais e de interesse cultural do concelho.
5. No mercado do Cartaxo cada indivíduo singular ou cada sociedade não pode ser concessionário de mais de uma loja.
6. Poderão participar, na respectiva hasta pública, os interessados cujas propostas deram entrada no prazo fixado para o efeito e devidamente instruídas nos termos do ponto 4.
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão ou anular a hasta pública, sempre que ocorram motivos que presumam concluir que nenhuma das propostas apresentadas garanta os interesses do Espaço em questão.
8. **Preço de licitação:** Base de licitação é de 1200 euros (mil e duzentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
9. **Lanço mínimo:** 50 euros (cinquenta euros).
10. **Critério de adjudicação:** A adjudicação do direito de ocupação será feito pelo maior lanço obtido, podendo no entanto ser suspensa ou anulada, se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto, ou se descubra conluio entre os concorrentes.
11. **Prazo de concessão:** A Câmara Municipal do Cartaxo propõe-se a ceder a ocupação da loja nº 3 sita no mercado do Cartaxo, pelo período de 1 ano, renovável por anos sucessivos, mediante





MUNICÍPIO DO CARTAXO

requerimento à Câmara feito nos 60 dias anteriores ao termo da concessão e ao pagamento de uma taxa de renovação de 5 euros pelo concessionário. A Câmara tem o direito de não renovar a concessão, caso em que terá de avisar o concessionário desse propósito com a antecedência mínima de 60 dias por ofício registado.

12. A concessão das lojas é titulada por contrato.
13. O não cumprimento das obrigações legais, e a das estabelecidas nas condições gerais pelo Concessionário faz cessar o contrato de concessão do direito de ocupação.
14. **Modalidade de pagamento:** O concessionário da loja, efectuará na Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços desta Câmara Municipal, no dia seguinte ao da realização da hasta pública, o pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte.
15. A renda da referida loja é estabelecida de acordo com o estipulado na Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor nesta Edilidade e o seu pagamento efectuar-se-á nos últimos três dias úteis do mês anterior a que respeita.
16. Findo o prazo do pagamento consignado no parágrafo anterior sem que o mesmo seja efectuado, será a respectiva importância debitada à Tesouraria para cobrança coerciva.
17. O Concessionário da referida loja terá de fazer um seguro que cubra eventuais danos que ocorram dentro da loja.
18. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou para a obtenção de mais informações poderão os interessados dirigir-se à Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços

